

## AVISO DE COMPRA

### Tipo: menor preço

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE TECNÓPOLIS-FUNTEC**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 00.997.151/0001-66, Inscrição Estadual 10.810-591-1, com sede na Rodovia GO 154, Km 14, s/n, Estrada Araçu a Ordália, Zona Rural, CEP 75.450-000, Itauçu, Goiás, realizará aquisição de adubo de plantio e adubo de cobertura, conforme especificado no item 1, observando os preceitos legais em conformidade com o Decreto nº 8.241/2014 e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

### OBJETO:

1.1. Aquisição de adubos necessários para o plantio e adubo de cobertura, conforme descrição:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO  | UNID. DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|------|--|-----------------|------------|
| 1    | Adubo de Plantio:<br>Formulado 05-25-15 + 3% de micronutrientes (Zinco, Molibdênio, Cobre, Boro) | Ton.            | 75         |
| 2    | Adubo de Cobertura:<br>Ureia agrícola 45% de Nitrogênio  | Ton.            | 40         |
| 3    | Adubo de Plantio:<br>00-20-20+ 0,5% Zinco  | Ton.            | 12         |

1.2. A aquisição objetiva atender demanda concernente ao Acordo de Parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação celebrado entre a Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária – EMATER e Fundação de Desenvolvimento de Tecnópolis - FUNTEC, para gestão de projetos de pesquisa e

transferência de tecnologia, bem como, de gestão comercial, financeira e contábil dos produtos, serviços e semoventes oriundos dos referidos programas.

## **2. DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

- 2.1. As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail [liviamachado.funtec@gmail.com](mailto:liviamachado.funtec@gmail.com).
- 2.2. O recebimento terá início no dia 11 de dezembro de 2020 e será encerrado no dia 14 de dezembro de 2020.
- 2.3. Todas as referências de tempo presentes neste instrumento observarão o horário de Brasília-DF.

## **3. DAS PROPOSTAS**

- 3.1. As propostas enviadas deverão conter:
  - I. Valor;
  - II. Logo;
  - III. CNPJ;
  - IV. Endereço;
  - V. Telefone fixo e celular;
  - VI. Endereço eletrônico;
  - VII. Prazo de validade da proposta.
- 3.2. As proponentes deverão encaminhar, juntamente às propostas, as certidões negativas de dívidas com a receita municipal, estadual e federal.
- 3.3. Para maior agilidade num eventual pagamento e contato com o proponente, poderão constar na proposta os dados bancários, conforme relacionado abaixo:
  - Nome e número do banco:
  - Nº da conta bancária:
  - Nº da Agência:
  - Telefone e e-mail do proponente:

## **4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 4.1. Será considerado vencedor o proponente que apresentar a proposta de menor valor, atendendo todas as condições e exigências deste instrumento.
- 4.2. A decisão da proposta vencedora será comunicada mediante publicação no site da FUNTEC, qual seja funtec.org.br, por pelo menos um dia, salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante e-mail, aos representantes legais dos proponentes.

## **5. DA ENTREGA**

5.1. Após comunicado da ad judicação da empresa, os materiais deverão ser entregues nos seguintes locais:

- I. Estação de Inovação Tecnológica de Araçu, localizada na Rod. GO 222, Km 6, sentido Araçu ou Km 14 sentido (estrada de terra) Ordália, município de Araçu: 20 toneladas de Ureia agrícola 45% N e 40 toneladas de 05-25-15 + 3% de micronutrientes (Zinco, Molibdênio, Cobre, Boro);
- II. Anápolis – Estação Experimental de Anápolis, BR 060, Km 89, sentido Brasília, vire à direita, em sequência vire à esquerda, 500m estrada de terra: 20 toneladas de Ureia agrícola 45% N, 35 toneladas de 05-25-15 + 3% de micronutrientes (Zinco, Molibdênio, Cobre, Boro) e 12 toneladas de Adubo de Plantio e 20 00-20-20+ 0,5% Zinco.

## **6. DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado após a entrega da mercadoria e atesto de conformidade pelo coordenador do projeto.

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. A FUNTEC poderá, se julgar necessário, suspender ou modificar o conteúdo do presente instrumento.

## **8. DO FORO**

8.1. Eventuais questões relativas ao presente instrumento serão dirimidas na 6ª Corte de Conciliação, Mediação e Arbitragem em Goiânia/ GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

**Prof. Dr. Lázaro Eurípedes Xavier**  
Presidente